



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, vimos apresentar o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, por meio de compra direta, para o fornecimento a este Regional, mediante entrega conforme quantidade constante em Nota de Empenho.

1 - DO OBJETO

1. - O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa para fornecimento de material de combate e prevenção à pandemia de COVID-19, por meio de dispensa de licitação, para o eventual fornecimento de Materiais de Consumo e Material Permanente a este Regional, elemento de despesa 339030, relacionados nos grupos: Grupo 22 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização), Grupo 26 (Material Elétrico e Eletrônico), Grupo 28 (Material de Proteção e Segurança), Grupo 29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto), Grupo 36 (Material Hospitalar) e Grupo 44 e (Material de Sinalização Visual e Outros) e elemento de despesa 449052 – Material Permanente, no Grupo 42 (Mobiliário em Geral), nas características e quantitativos, segundo descrição do Anexo I.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Projeto Básico justifica-se face à necessidade emergencial de suprir o estoque de materiais de consumo dos grupos: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, 26 - Material Elétrico e Eletrônico, 28 - Material de Proteção e Segurança, 29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto, 36 – Material Hospitalar e 44 – Material de Sinalização Visual e Outros e material permanente do grupo 42 – Mobiliário em Geral, visando às medidas de segurança e higiene, necessários à manutenção da saúde, prevenção e enfrentamento à contaminação pelo vírus COVID-19 de todos os servidores das Secretarias do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Cartórios Eleitorais de Cuiabá, Várzea Grande, Casa da Democracia e Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso.

2.2 – Os materiais de Limpeza e Produtos de Higienização (Grupo 22 – álcool líquido 70º INPM) são indispensáveis para a limpeza e desinfecção dos objetos, salas, salões, corredores, elevadores e demais locais do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral, Casa da Democracia, Cartórios de Cuiabá, Várzea Grande, Casa da Democracia e demais Imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior de Mato Grosso, além de tapetes higienizadores sanitizantes que serão disponibilizados nas entradas dos locais, promovendo uma melhor desinfecção dos ambientes internos;

2.2.1 – Os materiais de Proteção e Segurança são indispensáveis, pois serão disponibilizados em todas as entradas do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Casa da Democracia e demais Cartórios Eleitorais. Vários modelos de máscaras foram solicitados, onde constam os modelos laváveis, modelos descartáveis, modelos de uso exclusivo para os profissionais da saúde e máscaras protetoras em acrílico, para servidores em contato mais direto com o público externo. Barreiras em acrílico serão instaladas nas mesas de atendimento, evitando assim o contato direto com prevenção ao risco de contágio;

2.2.2 - Também são necessárias os headsets para maior prevenção à contaminação, uma vez que os servidores e seguranças de atendimento nas entradas principais do prédio-sede do Tribunal e Casa da Democracia poderão se comunicar, trocar informações e prestar atendimento à distância, evitando assim deslocamentos, proximidade e contato físico com demais servidores ou público externo;

2.2.3 – Os materiais hospitalares (termômetro digital e oxímetro) são de extrema importância para uso dos profissionais da saúde e da seleção preventiva dos servidores e público externo durante a entrada nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Casa da Democracia e Cartórios Eleitorais de Cuiabá, Várzea Grande e do interior do estado de Mato Grosso. Disponibilizado nas entradas dos locais, servidores de posse do termômetro digital farão aferição da temperatura corporal das pessoas, evitando a entrada de quem apresentar temperatura elevada. Em consultas de rotina ou suspeitas de contaminação por COVID-19, os profissionais médicos utilizarão o oxímetro digital para aferir os níveis de saturação de oxigênio nos pacientes, podendo confirmar ou descartar uma eventual contaminação;

2.2.3.1 – Considerando a grande utilização dos termômetros digitais e oxímetros, também é necessária a aquisição de uma quantidade maior e não prevista anteriormente de pilhas alcalinas, tamanho pequeno AAA – tipo palito;

2.2.4 – Os adesivos demarcatórios são importantes na comunicação visual com os servidores e com o público externo, considerando a normatização de distanciamento mínimo entre as pessoas. Diversos adesivos informativos de “distanciamento entre pessoas” serão afixados em todos os locais de grande circulação. Onde ocorrer o atendimento com filas haverá o adesivo de piso, indicando a distância mínima entre uma pessoa e outra;

2.2.5 – De forma a se otimizar a utilização do álcool gel 70º INPM com maior eficiência e menor risco possível de contaminação, foram solicitados totens com dispensadores de álcool gel, sem contato manual, material permanente (449052), do grupo de despesa 42 – Mobiliário em Geral. Os totens serão disponibilizados nas entradas do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Casa da Democracia e demais Cartórios Eleitorais.

2.3 – Os materiais e respectivas quantidades solicitadas no Anexo I serão objetos de aquisição por meio emergencial, com dispensa de licitação, justificando assim a possibilidade da aquisição em tempo hábil, de forma a se combater, prevenir e evitar a contaminação por meio do COVID-19.

3 - DO OBJETIVO

- 3.1 – Dar subsídios à presente aquisição emergencial, por meio de dispensa de licitação, para contratar empresa para fornecimento dos objetos do presente Projeto Básico.

4 – DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A entrega dos materiais será realizada de **forma única, conforme nota de empenho**, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos materiais de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente ou mediante agendamento, no Setor de Almoxarifado da Seção de Material ou Seção de Patrimônio deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, em prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

4.2.1 – Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.

4.3 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, em quantidades estabelecidas conforme a legislação vigente.

4.4 – Poderão ser solicitadas amostras dos produtos para verificação de sua qualidade junto ao fornecedor antes da emissão da nota de empenho.

4.5 – Não serão aceitos materiais com prazo de validade próximos do vencimento, e somente serão recebidos pela Seção de Material, se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item, constante no Anexo I.

4.6 - Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.7 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pela comissão de recebimento, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

4.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 - O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto pelo fiscal designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do material cotado, devendo ainda, as empresas participantes apresentarem quando solicitadas, amostras dos produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, para avaliação.

5.2 - Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com os materiais, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.1220570.20GP.0051- Julgamento de causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais ou ainda com Recurso específico e próprio visando à prevenção e combate ao COVID-19, no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Material Permanente.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, **até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.**

7.2 – O prazo referido no item anterior será reduzido para 10 (dez) dias corridos, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.4 – A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a partir da reapresentação do documento corrigido.

7.5 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

7.6 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.7 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) /365

EM = I x N xVP

Onde:

- I = índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 – Proceder ao fornecimento do material, objeto deste Projeto Básico, devendo ainda:

8.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Projeto Básico, bem como efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Projeto Básico;

8.1.2 – Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante deste Projeto Básico;

8.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico sem a prévia anuência deste Tribunal;

8.1.4 - Manter durante a emissão de nota de empenho e pagamento da nota fiscal a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal e “Certidão Negativa de Débito Trabalhista”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.5 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

8.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega, e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar requerimento com as justificativas e fundamento legal, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo para o cumprimento da obrigação, endereçada à Coordenadoria de Material e Patrimônio/TRE/MT, e-mail: cmp@tre-mt.jus.br , para avaliação e deliberação, podendo ser deferido ou não;

8.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos neste Projeto Básico;

8.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1 – Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais, objeto deste Projeto Básico.

9.2 – Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Projeto Básico.

9.3 – Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

10 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

10.1 – a Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

10.2 – Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Projeto Básico.

12 – DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO

12.1 – A aquisição será feita no período de 12 (doze) meses

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da **Seção de Material e Seção de Patrimônio**, a serem designados posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo estes:

13.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

13.1.2 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

13.1.3 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

14.1.2 - Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas projeto básico ou contrato (nota de empenho), contrato, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

14.1.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

14.1.2.2 - Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

14.1.3 - Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, Projeto Básico ou contrato (nota de empenho), ensejando a inexecução parcial do instrumento.

14.1.3.1 - Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

14.1.4 - Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, , bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, Projeto Básico, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

14.1.4.1 - Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.1

14.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

14.1.5.1 - A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

1. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
2. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
3. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.5.2 - Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 14.7.

14.1.6 - Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

14.3 - As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.5 - O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

14.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.9 - As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

15. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.2 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

15.3 - Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4 - Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ PEDRO DE BARROS
Coordenador da CMP

ANEXO I

Material de Consumo - EXERCÍCIO 2020

AQUISIÇÃO DE PREVENÇÃO AO COVID-19

GRUPO 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
01	Álcool etílico 70%, hidratado (líquido): - Álcool Etilico 70% Hidratado - Volume – Galão com 5 litros - Produto 100% qualificado e testado, com código de aprovação ANVISA. Validade mínima remanescente de 24 meses. CATMAT 277541	Galão	120
02	Tapete Higienizante Sanitizador: Características • Produto em EVA náutico de alta qualidade e excelente resistência em um ambiente de trânsito de público, alto impacto, durabilidade, fácil limpeza e higiênico. • Par de carpete. Dimensões • Tamanho: 67,5 Cm de comprimento X 45 cm de largura X 1 cm altura. • Cavidade interna: 0,50 de profundidade. • Peso: 600 Gramas. Possui duas áreas uma molhada para colocação do produto de higiene que desejar e a uma área seca. CATMAT 310769	Kit	195

GRUPO 26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
03	Pilha alcalina palito, 1,5 V (tamanho AAA), embalada em cartela extrarresistente com 02 (duas) ou 04 (quatro) unidades, constando as informações e características gerais do produto, com certificados que comprovem a fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade e preservação ambiental, validade mínima remanescente de 24 meses. CATMAT 419860	Unidade	200

GRUPO 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
04	Barreira de proteção para mesas e balcões – Modelo “U”: Características • Visor modelo “U” acrílico cristal de 3 mm. Dimensões • Espessura: 3 • Tamanho: 67 cm de altura x 67 cm de largura x 10cm de dobra • Base c/ borda vermelha em adesivo vinil e dupla face 3M para fixação no balcão. CATMAT 469454	Unidade	469
05	Máscara de proteção facial: de uso não profissional, lavável, confeccionada em tecido 100% algodão, atóxico, em camada tripla, nas cores branca e azul, conforme imagem abaixo, com elásticos nas laterais para prender na orelha. O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto evite a sua recolocação. Deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Embaladas individualmente. Apresentar amostra. Recomenda-se que as camadas da máscara tenham a seguinte composição: • camada interna com material absorvente (algodão); • camada intermediária de polipropileno, para funcionar como filtro; • camada externa com material pouco absorvente como o poliéster. CATMAT 470061	Unidade	6.665
06	Máscara cirúrgica descartável com tripla proteção: três camadas e clipe nasal embutido. Fixação por elástico, aprovada e registrada pela Anvisa e com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades. CATMAT 461350	Unidade	20.000
07	Máscara facial respirador Pff2 N95: Materiais filtrados: atóxicos e hipoalergênicos, em malha triplo filtrante, TNT 40g polipropeno com tratamento eletrostático, tipo concha, com dois elásticos de ajustes na cabeça e pescoço, em material lavável, aprovada e registrada pela Anvisa e com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades. CATMAT 468374	Unidade	200
08	Máscara de proteção facial “Face Shield” reutilizável: Em polímero 100% transparente, com cobertura para o rosto todo, medindo 21 cm X 32 cm, fixação por elástico de alta resistência, em material atóxico, maleável e resistente a limpeza e desinfecção, aprovada e registrada pela Anvisa e com certificação do INMETRO. CATMAT 274559	Unidade	1.297

GRUPO 29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
09	Headset: 1. Características Mecânicas: • Corpo redondo de 4” em ALUMINIO USINADO E ANODIZADO na cor natural brilhante • Sistema MUTE AUTOMÁTICO temporizado para o canal externo • Sistema HIGHT VOICE – sistema automático digital do controle de volume para o canal externo, com ajuste de sensibilidade de 1 a 10 • Sistema PTT AUTOMÁTICO – com ajuste de sensibilidade de 1 a 10 • Controles de volume individuais para os CANAIS INTERNO E EXTERNO • Indicador de estágio luminoso frontal no painel de comando para canais externo e interno • Alimentação com fonte de 12 Vcc estabilizada com entrada para (110 VAC ou 220 VAC) • Alerta Sonoro e Luminoso para módulo externo. 2. Características Eletrônicas: • Painel frontal com chaves liga/desliga (MUTE/GERAL). • Áudio frequência de resposta: sensível modulada para o máximo de voz com interagibilidade. • Potência em PMPO: 50 W. • Distorção: menor que 2%. • Modo audível: 20dB de compressão. • Microfones tipo eletreto unidirecional de alta sensibilidade. CATMAT 421091	Unidade	06

GRUPO 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
10	Termômetro clínico laser digital adulto: mensura a temperatura corporal sem contato, bastando apontar na testa ou no ouvido. A uma distância entre 5 e 15 cm, em aproximadamente 5 segundos, a mensuração da temperatura aparecerá no visor. Com indicador sonoro. Medição em graus Celsius (°C). Alimentação: com pilhas inclusas. Garantia de no mínimo 1 ano. Com certificação de Calibração do INMETRO. CATMAT 386479	Unidade	70

11	Oxímetro digital de pulso para dedo: Modelo compacto e portátil. Informa a saturação (SPO2) e frequência cardíaca. Precisão da SPO2 entre 70% e 99%, com desvio de +2%. Medição de espectro de pulsação entre 30 e 25 BPM, com desvio de +2BPM.Acompanhado de 02 (duas) pilhas alcalinas AAA. Garantia de no mínimo 1 ano. Manual em português. CATMAT 299875	Unidade	03
----	--	---------	----

GRUPO 44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
12	Adesivo para chão – MANTENHA DISTÂNCIA: Características • Produto em vinil adesivo, alta qualidade de impressão digital UV e excelente resistência em um ambiente de passagem, alto impacto. • Cada kit com dez unidades. Dimensões • Tamanho: 24 cm x 24 cm • Espessura: 0,8mm. CATMAT 463950	Kit	169
13	Adesivo para parede/vidro – MANTENHA DISTÂNCIA: Características • Produto em vinil adesivo, alta qualidade de impressão digital UV e excelente resistência. • Cada kit contém dez unidades. Dimensões • Tamanho: 24 cm x 24 cm. CATMAT 463950	Kit	139

Material Permanente - EXERCÍCIO 2020
AQUISIÇÃO DE PREVENÇÃO AO COVID-19

GRUPO 42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
01	Totem com dispenser para álcool em gel: Características • - Média de 2.500 aplicações - Livre de vírus e bactérias. - Acionamento por pedal - Sistema anti-vandalismo. - Pode ser fixado em superfícies. Dimensões: • Altura: 1,30m. Largura: 30cm. Profundidade: 30cm. Peso sem o líquido: 9,5kg. • Em todos os modelos é possível personalizar de acordo com a identidade visual do seu estabelecimento. Não é necessário instalação. Todas as opções são entregues prontas para uso. CATMAT 150770	Unidade	63

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ PEDRO DE BARROS
Coordenador da CMP

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

MATERIAL DE CONSUMO

GRUPO 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	120	-	34,88	4.185,60
02	195	-	130,00	25.350,00
TOTAL:			R\$ 29.535,60	

GRUPO 26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
03	200	17/01/2020	2,49	498,00
TOTAL:			R\$ 498,00	

GRUPO 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
04	469	-	232,00	108.808,00
05	6.665	-	3,50	23.327,50
06	20.000	-	0,96	19.200,00
07	200	-	9,44	1.888,00
08	1.297	-	7,99	10.363,03
TOTAL:			R\$ 163.586,53	

GRUPO 29 – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
09	06	-	1.676,00	10.056,00
TOTAL:			R\$ 10.056,00	

GRUPO 36 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
10	70	-	297,00	20.790,00
11	03	-	192,00	576,00
TOTAL:			R\$ 21.366,00	

GRUPO 44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

--	--	--	--

17/08/2020SEI/TRE-MT - 0188314 - Projeto Básico

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
12	169	-	35,00	5.915,00
13	139	-	20,00	2.780,00
TOTAL:			R\$ 8.695,00	

TOTAL GERAL (Material de Consumo):.....R\$ 233.737,13

MATERIAL PERMANENTE

GRUPO 42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	63	-	320,00	20.160,00
TOTAL:			R\$ 20.160,00	

TOTAL GERAL (Material Permanente):.....R\$ 20.160,00

PLANILHA COM O MENOR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO - CONFORME COLETA DE PREÇOS REALIZADA PELA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MENOR PREÇO COLETADO EM PESQUISA NO MERCADO	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Álcool etílico 70% hidratado, líquido, galão com 5 litros	Unid.	120	34,88	4.185,60
2	Tapete higienizante sanitizador Kit	Kit	195	130,00	25.350,00
3	Pilha alcalina palito, tamanho AAA, 1,5 V	Und.	200	2,49	498,00
4	Barreira de proteção para balcão/mesa - tipo "U"	Unid.	469	232,00	108.808,00
5	Máscara de proteção facial - 100% algodão	Unid.	6.665	3,50	23.327,50
6	Máscara cirúrgica descartável com tripla proteção	Unid.	20.000	0,96	19.200,00
7	Máscara facial modelo N95/PFF2: certificação INMETRO	Unid.	200	9,44	1.888,00
8	Máscara de proteção facial "face shield"	Unid.	1.297	7,99	10.363,03
9	Headset	Unid.	6	1.676,00	10.056,00
10	Termômetro clínico laser digital adulto	Unid.	70	297,00	20.790,00
11	Oxímetro digital de pulso para dedo	Unid.	3	192,00	576,00
12	Adesivo para chão - MANTENHA DISTÂNCIA (Kit c/10 und.)	Kit	169	35,00	5.915,00
13	Adesivo para parede/vidro - MANTENHA DISTÂNCIA (Kit c/10 und.)	Kit	139	20,00	2.780,00
14	Totem com dispenser para álcool em gel, acionamento por pedal. devidamente adesivado com a logomarca e demais informações fornecidas pelo TRE-MT (Anexo I deste documento).	Unid.	63	320,00	20.160,00
VALOR TOTAL				253.897,13	

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ PEDRO DE BARROS
Coordenador da CMP

ANEXO I

**GAEGI**Gabinete Extraordinário de
Gestão Integrada - Covid-19**TRE-MT**

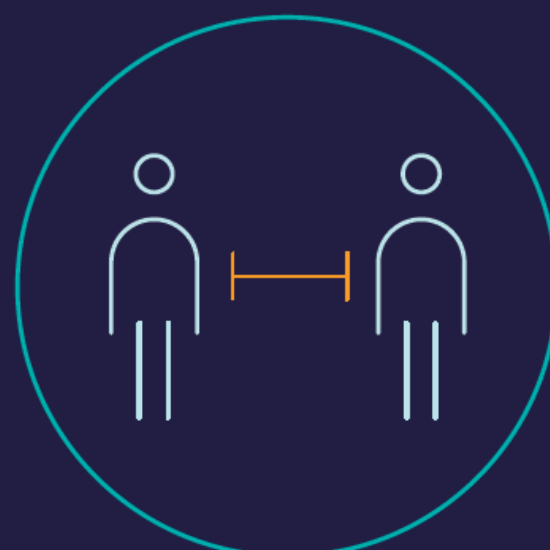
PELA SAÚDE DE TODOS

Use corretamente sua
máscara protetora

Lave bem as mãos



Evite tocar boca, olhos e nariz

Higienize as mãos
com álcool gelCubra boca e nariz ao
tossir ou espirrarMantenha o distanciamento
mínimo de 1,5 metro

Vamos higienizar as mãos!

Álcool em gel
70% antisséptico

EVITE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS

1

Posicione as mãos na saída do
dispenser de álcool gel

Pise no pedal abaixo

2

3

Faça a higienização
de suas mãos



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0188314** e o código CRC **0A241C63**.